



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº. 102/GAB/PMMA/2023.

Ministro Andreazza/RO., 09 de maio de 2023.

À Sua Excelência
Ver. **JUSCILEIA ALVES DA SILVA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: **PROJETO DE LEI - ENCAMINHA**

Exmo. Sra. Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com a finalidade precípua de encaminhar o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Dispõe o presente projeto sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, razão pela qual solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência Especial.

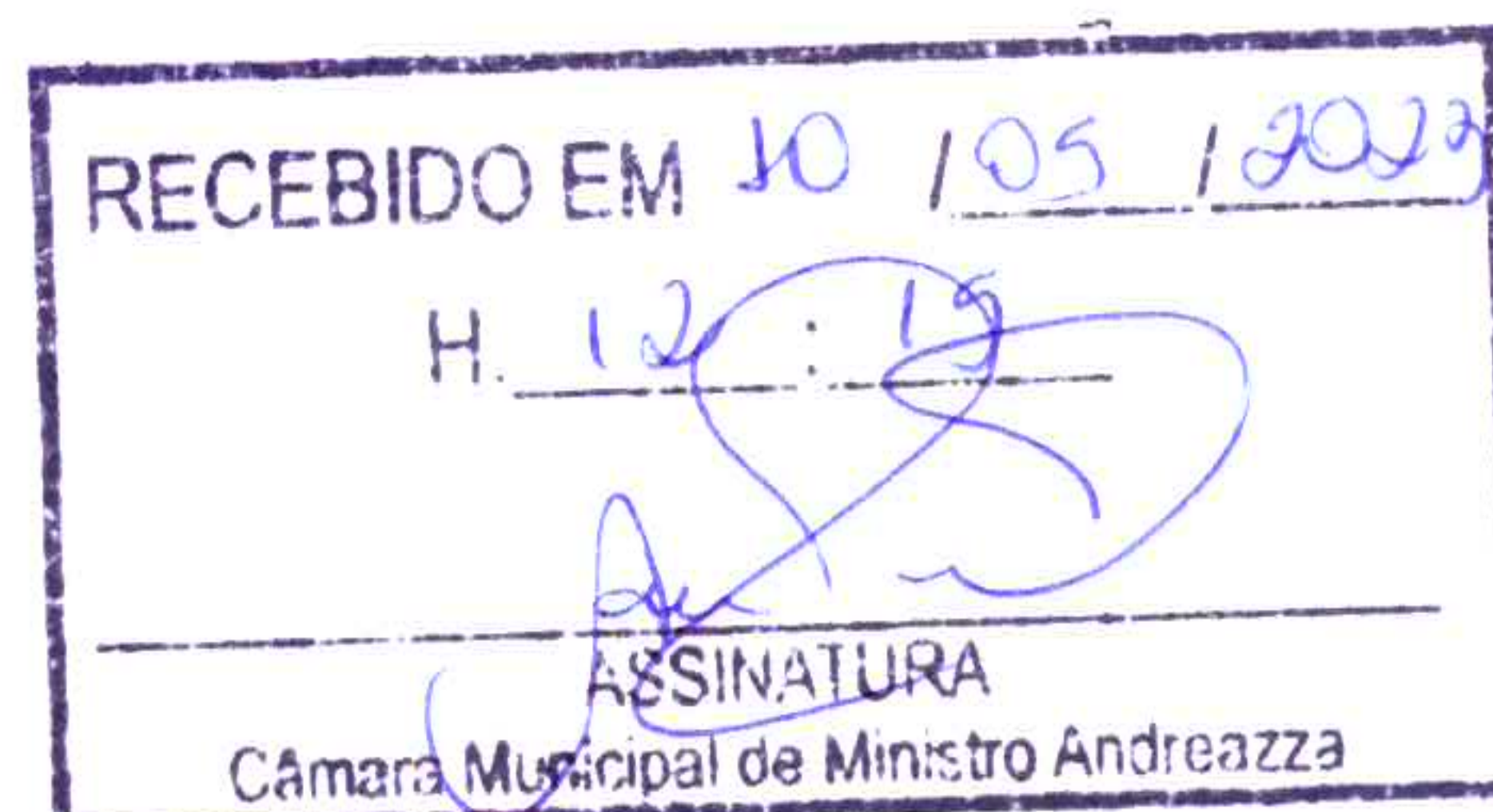
Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência Especial, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

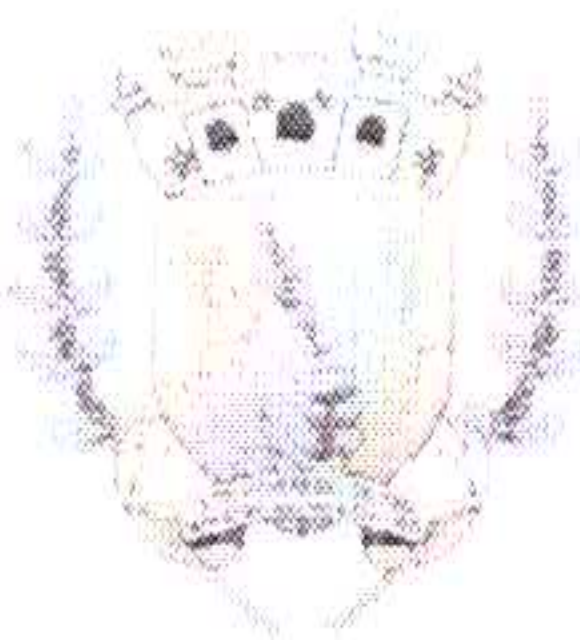
Atenciosamente,

JOSE ALVES
PEREIRA:31309658234

Assinado de forma digital por JOSE
ALVES PEREIRA:31309658234
Dados: 2023.05.10 10:02:46 -04'00'

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO., 09 de maio de 2023.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 041 /PMMA/2023

Exmo. Sra. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras

Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Saliento que o Projeto de Lei, objetiva abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor total de **R\$352.000,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil reais)**, para a manutenção das atividades do hospital municipal mantendo assim a assistência a população, complementar o valor das diárias para manter o fluxo de transporte de pacientes, e ainda para pagamento de energia do hospital municipal e manter as ações de sentenças judiciais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dando continuidade nas Atividades da Administração Pública, sempre voltados ao interesse público.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência Especial.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.

JOSE ALVES

PEREIRA:31309658234

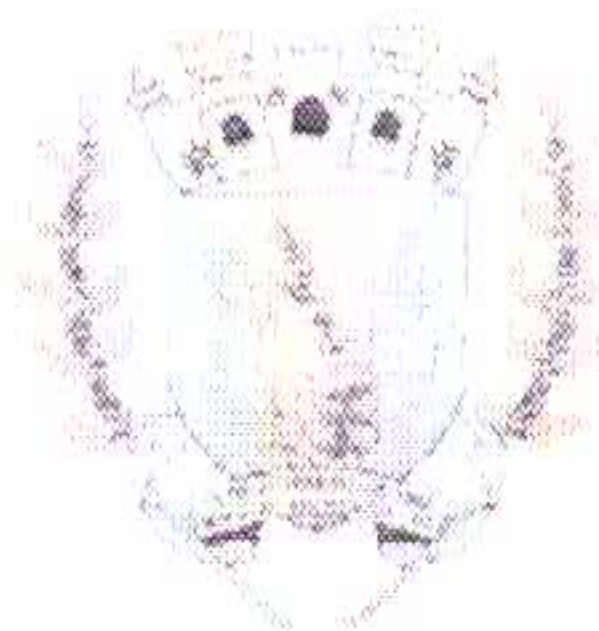
Assinado de forma digital por JOSE

ALVES PEREIRA:31309658234

Dados: 2023.05.10 10:03:21 -04'00'

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI Nº 013/PMMA/2023.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

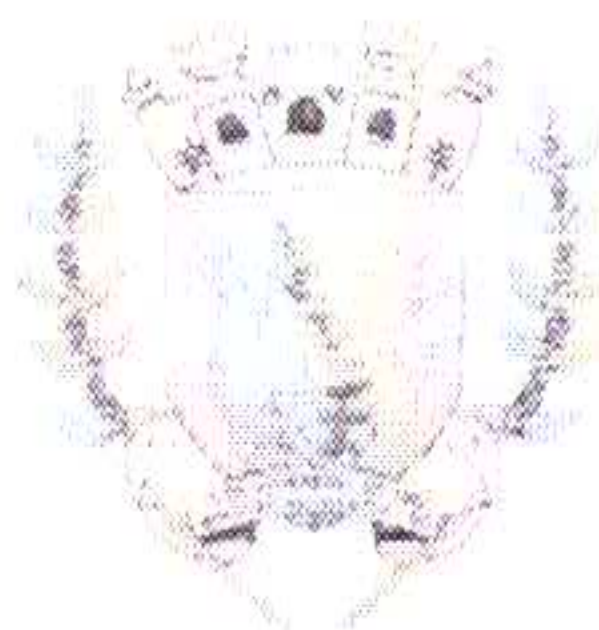
O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$352.000,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil reais)**, para a manutenção das atividades do hospital municipal mantendo assim a assistência a população, complementar o valor das diárias para manter o fluxo de transporte de pacientes, e ainda para pagamento de energia do hospital municipal e manter as ações de sentenças judiciais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/015	10	302	0021	2	043	3.3.90.30.00.00	15000200	R\$	N
PMMA/FMS	Saúde	Assistência hospitalar	Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar	Atividade	Manutenção do programa de média e alta complexidade - MAC	Material de consumo	Recursos de impostos – APS 15% - exercício corrente	222.000,00	1
02/015	10	302	0021	2	043	3.3.90.14.00.00	15000200	R\$	N
PMMA/FMS	Saúde	Assistência hospitalar	Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar	Atividade	Manutenção do programa de média e alta complexidade - MAC	Diárias – pessoal civil	Recursos de impostos – APS 15% - exercício corrente	40.000,00	1
02/015	10	302	0021	2	043	3.3.90.39.00.00	15000200	R\$	N
PMMA/FMS	Saúde	Assistência hospitalar	Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar	Atividade	Manutenção do programa de média e alta complexidade - MAC	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos de impostos – APS 15% - exercício corrente	60.000,00	1
02/015	10	061	0020	2	231	3.3.90.91.00.00	15000200	R\$	N
PMMA/FMS	Saúde	Ação judicial	Atendimento aos serviços administrativos do FMS	Atividade	Sentenças judiciais e precatórios saúde	Sentenças judiciais	Recursos de impostos – APS 15% - exercício corrente	30.000,00	1
Total								352.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	053	3.3.90.46.00.00	15000000	R\$	N
PMMA/SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo Da Semap	Operações Especiais	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Auxílio alimentação	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	352.000,00	1
Total								352.000,00	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 09 de maio de 2023.

JOSE ALVES

PEREIRA:31309658234

Assinado de forma digital por JOSE

ALVES PEREIRA:31309658234

Dados: 2023.05.10 10:03:45 -04'00'

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica – OAB/RO 1560